

II. ELOS DA SEGURANÇA

FATOR AMBIENTAL

1. Dominar os fatores de riscos ambientais: ruído e vibração; variação pressão, microgravidade; estresse térmico; radiação/irradiações; força G/ acelerações; turbulências; ar e contaminantes (concentrações) e Lei dos Gases; alterações de umidade; Fusos horários e coordenadas geográficas.

FATOR MATERIAL E TECNOLÓGICO AEROESPACIAL

1. Analisar os mecanismos do voo.
2. Avaliar os fatores de estresse operacional que afetam o organismo humano saudável ou não e os eventos adversos agudos ou crônicos que afetam este organismo à exposição aeroespacial.

3. Dominar os mecanismos da engenharia aeroespacial.

FATOR REGULATÓRIO

1. Avaliar as Leis que interferem no ambiente aéreo.
2. Domínio das Normas, Convenções e Regulamentação ICAO e IATA (Manuais Médicos), ANAC (RBACs, IACs), WHO (HSI), MS (Portaria), CFM (Resoluções).

FATOR HUMANO

1. Dominar a Fisiologia de Altitude: Hipoxia e hiperventilação; Desorientação espacial; Ciclo circadiano; Descompressão de cabine em altitude e disbarismo; Cavidades do organismo areada; Ilusões visuais; Sentido do voo (LO/OL).

2. Dominar o uso de Simuladores e equipamentos de treinamentos fisiológicos e tecnológicos (Câmara Hipobárica e Hiperbárica, Visão Noturna, Ilusão visual, Giroscópio, Simuladores de voo).

III. MEDICINA APLICADA À AVIAÇÃO:

1. Dominar o manejo das complicações das doenças preexistente e destas adaptações à altitude.

2. Dominar o diagnóstico e manejo das alterações oftalmológicas, otorrinolaringológicas, cardiovasculares, psiquiátricas, neurológicas, do aparelho respiratório, do aparelho digestivo, endocrinológicas, urológicas, doenças infecto-contagiosas, do aparelho músculo esquelético, do aparelho ginecológico, obstetrícia, estomatologia, dermatologia, oncologia e medicina interna em ambiente hipobárico.

AO TÉRMINO DO SEGUNDO ANO - R2

I - EMERGÊNCIAS NA AVIAÇÃO

1. Dominar o diagnóstico, tratamento e prevenção das Emergências médicas: Parada Cardiorrespiratória, Acidente Vascular Cerebral, Edema Agudo de Pulmão, Tromboembolia Pulmonar, Pneumotórax, Traumas, Surtos Psiquiátricos, Choque Circulatório, Infarto Agudo de Miocárdio, Insuficiência Respiratória, Arritmias Cardíacas, Parto a bordo, Hemorragias, Queimaduras, Convulsões, Disbarismo e Doenças Descompressivas e Pandemias.

3. Dominar o uso de equipamentos a bordo de emergência (CPS/CME/Kit Sobrevivências).

4. Dominar a sistemática e protocolos de Evacuações aeromédicas: Condições e preparação operacional; Critérios para evacuação de doentes; Cuidados médicos antes, durante e após a missão.

5. Avaliar os protocolos de sobrevivência nos ambientes extremos e suas contra medidas.

II - MEDICINA AEROESPACIAL

1. Dominar as competências de atuação da especialidade: nas Companhias Aéreas, Aeroportos: (Normas e Procedimentos de Instrução de Segurança Operacional em Aeródromo (PISOA) e Familiarização em Segurança da Aviação Civil (AVSEC); Alertas Sanitários Internacional; Fisiopatologias do voo e altitude; Logísticas de atendimento em Aeródromos); Transporte Aeromédico (Repatriamento: Legislação e Logísticas; Equipamentos e materiais e Rotinas para paciente crítico); Resgate Aeromédico (Salvamento/resgate, incluindo abandono de aeronave, sobrevivência e busca); Normas e procedimento da Força Aérea Brasileira FAB; Logísticas de atendimento da FAB; Certificação Médico Aeronáutica (aeronautas, controlador de tráfego aéreo, engenheiro de manutenção e agente de aeroporto); Regulamentação Profissional dos Aeronautas, Código Brasileiro Aeronáutica; Regulação em Telemedicina (Normas e procedimento de Atendimento Remoto); Indústria Equipamentos Aeronáuticos (Normas e procedimento de Institucional da corporação); Fisiologia em Microgravidade; Logística Atendimento em Testes Simulados).

2. Avaliar as normas do Direito em aviação.

3. Dominar a fisiologia espacial e suas contra medidas.

4. Produzir um artigo científico.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO COMITÊ GESTOR DO FUNDO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL

RESOLUÇÃO Nº 44, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o Plano Trienal e o quantitativo de vagas dos contratos de financiamento no âmbito do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies).

O PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DO FUNDO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL - CG-Fies, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 19 de setembro de 2017, em observância ao disposto na Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, com redação dada pela Lei nº 13.530, de 7 de dezembro de 2017; e o disposto na Portaria nº 1.957, de 7 de novembro de 2019; e o disposto na Resolução nº 10, de 13 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Trienal do Fies para o período de 2021 a 2023, nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 2170476/2020/COFIN/CGSUP/DIGEF/FNDE, processo SEI nº 23034.043875/2018-41, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), na forma do Anexo a esta Resolução disponibilizado no link: <https://www.fnde.gov.br/index.php/financiamento/fies-graduacao/o-fies/comite-gestor-fies>.

Art. 2º Definir a quantidade de 93 mil vagas para o exercício de 2021, primeiro ano do Plano Trienal, condicionada ao aporte de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões) no Fundo Garantidor do Fies (FG-Fies), provenientes do orçamento do Ministério da Educação.

Art. 3º Estabelecer para 2022 e 2023 a quantidade indicativa de 93 mil vagas, condicionada à revisão de que tratam os §§ 3º e 4º do Art. 1º da Resolução nº 10, de 13 de dezembro de 2017.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 1.709- GR/IFAM, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/06/2019, publicado no DOU nº 111, de 11/06/2019, Seção 2, pág. 1, e; CONSIDERANDO o teor do Memorando Eletrônico nº 97/2020-DG-CMDI, de 30/12/2020, resolve:

I. EXTINGUIR, da estrutura organizacional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM/campus Manaus Distrito Industrial, a Diretoria e Departamento, conforme especificado:

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
Diretoria de Administração e Planejamento	CD-03
Departamento de Extensão, Relações Empresariais e Comunitárias	CD-04

II. CRIAR, na estrutura organizacional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM/campus Manaus Distrito Industrial, a Diretoria e Departamento, conforme abaixo:

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
Diretoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica	CD-03
Departamento de Gestão Acadêmica	CD-04

III. Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º/01/2021.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO

PORTARIA Nº 1.733 - GR/IFAM, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/06/2019, publicado no DOU nº 111, de 11/06/2019, Seção 2, pág. 1, e; CONSIDERANDO o teor do Memorando Eletrônico nº 159/2020-PROPLAD/REITORIA, de 30/12/2020, resolve:

I. EXTINGUIR, da estrutura organizacional da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração - PROPLAD/Reitoria, deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, o Departamento e as Coordenações, conforme abaixo:

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
Departamento de Planejamento e Administração dos <i>campi</i> Avançados	CD-04
Coordenação Geral de Contabilidade e Custos	FG-01
Coordenação Geral de Planejamento	FG-01

II. CRIAR, na estrutura organizacional da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração - PROPLAD/Reitoria, deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, os Departamentos e as Coordenações, conforme abaixo:

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
Departamento de Execução Orçamentária	CD-04
Departamento de Contabilidade e Custos	CD-04
Departamento de Planejamento	CD-04
Coordenação Geral de Prestação de Contas	FG-01
Coordenação de Materiais	FG-01

III. Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º/01/2021.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO

PORTARIA Nº 1.734 - GR/IFAM, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/06/2019, publicado no DOU nº 111, de 11/06/2019, Seção 2, pág. 1, e; CONSIDERANDO o teor do Memorando Eletrônico nº 159/2020-PROPLAD/REITORIA, de 30/12/2020, resolve:

I. ALTERAR a estrutura organizacional da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração - PROPLAD/Reitoria deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, conforme especificação a seguir:

NOMENCLATURA		CÓDIGO
DE	Departamento de Administração e Serviços Gerais	CD-04
PARA	Departamento de Administração e Patrimônio	CD-04

II. Os efeitos dessa Portaria vigoram a partir de 1º/12/2021.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 641, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Define os parâmetros para análise informatizada das prestações de contas dos convênios do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, operacionalizados na Plataforma + Brasil.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 16, inciso VI, do Anexo I do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e pelo art. 7º, inciso VI, da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pela Portaria nº 986, de 21 de dezembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa Interministerial/MP/MF/CGU nº 5, de 06 de novembro de 2018 e no art. 62, § 7º, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam definidos os parâmetros para análise informatizada das prestações de contas dos convênios do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep operacionalizados na Plataforma + Brasil.

Art. 2º Ficam aprovados os seguintes limites de tolerância ao risco no procedimento informatizado de prestação de contas:

I - Faixa de valor A: Índice IA9; e

II - Faixa de valor B: Índice IA7.

Art. 3º Serão elegíveis para o procedimento de análise informatizado as prestações de contas que possuírem os instrumentos que atendam as condições previstas no art. 5º da Instrução Normativa Interministerial MP/MF/CGU nº 5, de 06 de novembro de 2018.

